

Lei Complementar nº 173, de 05 de junho de 2000.

Cria funções de comando e chefia na Polícia Militar do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, no Quadro Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado, as seguintes funções gratificadas:

- a) 41 (quarenta e uma) Funções de Comando e Chefia – FCC-III
- b) 17 (dezesete) Funções de Comando e Chefia – FCC-IV

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2000.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOE N° 9.767 Data: 06-06-2000 Pág. 01

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de junho de 2000, 112ª República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Josemar Tavares Câmara